



**DECRETO Nº 4.975, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E POSSE, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com arrimo no art. 5º, alínea “d” do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e sob os termos do art. 100, inciso VII da lei orgânica do município.

**Considerando** que a desapropriação está inserida na Constituição Federal enquanto instrumento de soberania, supremacia do direito social em sobreposição ao interesse individual, prevista em vários dispositivos daquela Carta Federal;

**Considerando** que, por declaração de utilidade pública, todos os bens, quer sejam móveis ou imóveis, poderão ser desapropriados;

**Considerando** que é caso de *utilidade pública o aterro de resíduos sólidos urbanos*;

**Considerando** que incumbe a este Poder Público a tutela do interesse público, e levando em conta que a utilidade pública é a finalidade própria da administração pública, enquanto provê à segurança do Estado, à manutenção da ordem pública e à satisfação de todas as necessidades da sociedade;

**Considerando** que a Constituição Federal, no capítulo dos direitos e garantias individuais e coletivos, artigo 5º, garante a inviolabilidade do direito à propriedade, nos termos previstos em seu inciso XXII, mas, contudo, paralelamente, no inciso XXIV, flexibiliza tal direito quando presente a necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

**Considerando**, portanto, presente os requisitos do art. 5º, XXIV da Constituição Federal, de acordo com art. 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com a Lei 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos que alterou a Lei 9.605/98 e dá outras providências, a qual estabelece que todos os municípios deverão estruturar-se de forma individual ou coletiva a destinação adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), e ainda Resolução do CONAMA 404/2008 que “estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
Estado do Espírito Santo  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Considerando** que o Município de Conceição da Barra, nos últimos anos, vem desenvolvendo diversas medidas e ações em busca de uma melhoria no sistema de coleta e destinação dos resíduos, melhorias estas consignadas por Termo de Compromissos Ambientais celebrados com o Ministério Público Estadual, Instituto Estadual de Recursos Hídricos e Ministério Público do Trabalho;

**Considerando** que o atual aterro controlado encontra-se com a vida útil limitada e conseqüentemente a área atualmente utilizada não possui condições de expansão para implantação de uma estrutura adequada à recepção de RSU, tendo em vista estar saturada pela utilização por mais de uma década;

**Considerando** a necessidade de aquisição de área para ampliação do aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Declara de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação de seu pleno domínio e posse, a se efetivar pela via amigável ou judicial, parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno rural, com perímetro de 980,00m, com área total de 57.022,37m<sup>2</sup>, situado neste Município de Conceição da Barra/ES de propriedade da **FIBRIA CELULOSE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.643.228/0001-21; confrontando-se ao norte, sul e leste com a expropriada (FIBRIA CELULOSE S/A) e oeste com via de servidão e área de propriedade pertencente ao Município de Conceição da Barra; inscrita no Cadastro de Registro de Imóveis de Conceição da Barra sob a matrícula de nº 2.279, e registro junto ao INCRA sob o código de cadastro nº 503.029.263.117-5; assim delimitada:

*“Os pontos estão georeferenciados ao Datum WGS84, - 39°Wgr, zona 24k, iniciando no ponto PAS01 com as Coordenadas N=7946113,648/E=416272,133; seguindo para o ponto PSA02 N=7946130,991/E=416461,34 à uma distância de 190,00m; o ponto PSA02 dista 300,00m do ponto PSA03 N=7945832,243/E=416488,722, que segue por 190,00m até o ponto PSA04 N=7945814,666/E=416299,537, retornando ao ponto de partida ponto PSA01 na distância de 300,00m”, totalizando um perímetro de 980,00m e área total de 57.022,37m<sup>2</sup> em conformidade com planta de localização da área desapropriada em anexo.*

**Art. 2º** - O Município enquanto ente expropriante, dada à relevância e urgência já pontuada neste ato, deverá, utilizadas as vias de direito, imprimir necessárias medidas previstas no artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
Estado do Espírito Santo  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - O objetivo da desapropriação se destina a permitir à Municipalidade a mitigação dos riscos de insalubridade pública pela decorrência da destinação dos resíduos sólidos urbanos, bem como ampliação do Aterro de Resíduos Sólidos Urbanos, constituindo-se obra de relevante interesse público.

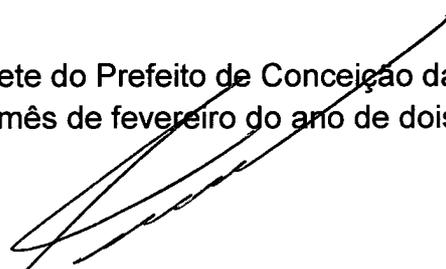
**Parágrafo Único** - A área objeto desta desapropriação será de inteiro teor para implantação do Aterro Sanitário de Pequeno Porte e outros equipamentos de interesse público promovendo a destinação ambientalmente correta dos Resíduos Sólidos Urbanos, em conformidade com a Resolução do CONAMA 404/2008 em cumprimento da Lei Federal 12.305/2010.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a Classificação Funcional de nº 18.541.0012.1.0028, Natureza da Despesa nº 4.4.90.61.99 e Recurso de nº 1.000.0000, conforme consta do processo administrativo nº **6275/2017**.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.



Francisco Bernhard Vervloet  
**Prefeito**



Paulo Cezar Alves de Oliveira  
**Gestor de Governo**  
Portaria n.º 287/2017



André Luiz Campos Tebaldi  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
Portaria n.º 266/2014